



CONCORRÊNCIA BASE N.º 18/0002 – CC

EDITAL

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AN / ESTÂNCIA ECOLÓGICA SESC PANTANAL (EESP)**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão de Licitação formalmente constituída, torna pública a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** tipo **TÉCNICA E PREÇO**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução Sesc nº 1252/12, de 1/8/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição nº 144, de 26/7/2012, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE IMPRENSA E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA ATENDER À ESTÂNCIA ECOLÓGICA SESC PANTANAL**, conforme especificações técnicas constantes no Instrumento Convocatório e seus anexos.

1.2 A partir da data de publicação da presente licitação, o edital poderá, preferencialmente, ser consultado e adquirido por meio de *download* a partir do endereço eletrônico: www.sescpantanal.com.br, e poderá ser consultado e retirado, na Seção de Material e Patrimônio da Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal, sito à Av. Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 No dia **14 de junho de 2018, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal, n.º 218, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, a empresa interessada deverá protocolar a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial à Comissão de Licitação, que estará reunida para esta finalidade.

2.1.1 Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estarem no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Licitação, à seu exclusivo critério, poderá prorrogar o horário de início da sessão pelo tempo que considerar necessário ou, ainda, alterar a data de abertura dos envelopes, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

2.1.2 Após a abertura do primeiro envelope não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Instrumento Convocatório, poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação; e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

3.1.1 A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao seu objeto.

3.2 Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta comercial, em três envelopes distintos, a saber:

a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres: “**CONCORRÊNCIA BASE SESC PANTANAL N.º 18/0002-CC – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço; e

b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres: “**CONCORRÊNCIA BASE SESC PANTANAL N.º 18/0002-CC – PROPOSTA TÉCNICA**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

c) Envelope lacrado, identificado com os dizeres: “**CONCORRÊNCIA BASE SESC PANTANAL N.º 18/0002-CC – PROPOSTA COMERCIAL**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

3.2.1 Deverão ser apresentados dois envelopes distintos, conforme alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 3.2. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

3.3 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração ou em Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) ou, ainda, o sócio ou dirigente da licitante, com poderes de representação para intervir em qualquer fase de procedimento licitatório respondendo, assim, para todos os efeitos por seu representado, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo a cédula de identidade.

3.3.1 A pessoa credenciada para representar a licitante, deverá comparecer na data da abertura da licitação e apresentar à Comissão de Licitação **ANTES** da abertura dos envelopes e **SEPARADAMENTE DESTES**, um documento de identificação e um dos documentos elencados abaixo:

- a) Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social juntamente com a Ata de Eleição de diretoria ATUALIZADA; ou
- b) Procuração por instrumento público; ou
- c) Contrato Social ou Estatuto Social juntamente com a Ata de Eleição de diretoria caso a licitante se faça representar por seu sócio ou dirigente com poderes para tanto;

3.3.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena, a critério da Comissão de Licitação, de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.4 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas **jurídicas** que:

- a) Estejam suspensas de licitar com o Sesc Pantanal;
- b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC;
- c) Estejam reunidas em consórcio;
- d) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- e) Empresas que tenham em sua composição societária participação comum.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas **jurídicas** que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, acompanhado de todas as alterações, quando houver, devidamente registradas, ou a última alteração consolidada do contrato ou estatuto social, acompanhado dos respectivos documentos de eleição de seus administradores (Conselho de Administração, Diretoria, Gerência).
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.1.1 Caso a licitante já tenha apresentado os documentos de habilitação jurídica elencados nas alíneas anteriores, no ato do credenciamento, tais documentos serão considerados válidos para esta fase de habilitação.

4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro de Jornalismo no MTB, do profissional responsável;
- b) Declarações, no mínimo 01 (uma), emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional de fornecimento, compatíveis em quantidade e qualidade com o objeto desta licitação;
- c) Declaração de aceitação prévia de todas as condições estipuladas na licitação, conforme consta no **ANEXO III**.

4.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, situação ativa da sede da licitante;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado (o subitem “g” atende a este);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se for o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado (o subitem “d.2” atende a este);
- d) Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal, por meio dos seguintes documentos:
 - d.1) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014
 - d.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; ou em se tratando da sede no Estado de São Paulo, poderá ser aceita a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida por meio do portal eletrônico do órgão competente ou ainda, certidão de não contribuinte;
 - d.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Alvará de Funcionamento.

4.4.1 Todos os documentos devem estar válidos na data de abertura da licitação. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Sesc Pantanal, convencionou o prazo como sendo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

4.4.2 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), o Sesc Pantanal se reserva o direito de somente aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

4.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

4.5.1 Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20 ...20 / 20.

4.5.2 Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

4.5.3 A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivo. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar às licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.5.4 A Comissão de Licitação, poderá, á seu exclusivo critério, consultar e imprimir documentos, cuja regularidade e emissão possa ser feita pela internet. Esta ação poderá ser decisiva em casos de habilitação.

4.5.5 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

5. PROPOSTAS

5.1 PROPOSTA COMERCIAL

5.1.1 Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação,

não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas seqüencialmente.

5.1.2 As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20 ...20 / 20.

5.1.3 Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

5.1.4 Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5.2 PROPOSTA TÉCNICA

5.2.1 – As especificações constantes nos ANEXOS deste edital são o mínimo estipulado como necessário ao cumprimento do objeto da licitação, inferindo-se que propostas técnicas aquém do citado mínimo não serão consideradas.

5.2.2 – Em sua proposta técnica, a licitante poderá extrapolar o aludido mínimo, oferecendo especificações, a seu julgamento, mais adequadas à execução do objeto licitado, sendo tal extrapolação considerada na avaliação e valoração da proposta técnica.

5.2.3 – A licitante deverá apresentar um plano de comunicação baseado no briefing, em que deverá apresentar: conhecimento básico e estratégia de comunicação. Este será avaliado e pontuado conforme descrito no subitem 7.4 “a”.

5.2.4 – **Qualificação da equipe técnica.**

5.2.4.1 – A licitante deverá anexar currículos de todos os profissionais que estarão envolvidos na assessoria. Deverá comprovar que os profissionais relacionados têm ou tiveram envolvimento com projetos semelhantes. Estes serão avaliados e pontuados conforme descrito no subitem 7.4 “c”.

5.2.4.1.2 – A equipe mínima deve ser de 02 (dois) profissionais qualificados (1 Coordenador e 1 Assessor de Comunicação), para desenvolver o trabalho especificado, com qualidade e atendimento dos prazos, com os seguintes pré-requisitos:

a) COORDENADOR - Profissional formado(a) em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo ou Relações Públicas, comprovado por meio de original ou cópia autenticada de diploma reconhecido pelo MEC, com, no mínimo, **05 (cinco) anos** de atuação comprovada na área de assessoria de imprensa.

b) ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - Profissional formado(a) em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo ou Relações Públicas, comprovado por meio de original ou cópia autenticada de diploma reconhecido pelo MEC, com, no mínimo, **03 (três) anos** de atuação comprovada na área de assessoria de imprensa.

5.2.4.1.3 – A comprovação do vínculo poderá ocorrer através da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante do respectivo profissional; ou

b) cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou

c) declaração de contratação futura do profissional detentor da certificação apresentada, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.2.4.1.4 – A comprovação da formação deverá ser feita por:

a) apresentação de cópia autenticada de diploma de conclusão de curso superior na área exigida.

5.2.4.1.5 – A comprovação da experiência de cada um dos profissionais poderá ser feita através de uma das formas abaixo:

a) declarações/atestados emitidos pelas empresas em que o profissional atuou com a descrição clara das atividades desempenhadas e o período de prestação de serviços; ou

b) apresentação de cópias dos registros nas respectivas Carteiras de Trabalho.

5.2.4.1.5.1 – Em ambas as situações deverá ser apresentado currículo detalhado e atualizado de cada profissional, devidamente assinado pelo respectivo.

5.2.4.2 – A proposta técnica apresentada não poderá conter informações sobre preços, sendo que, caso haja, a licitante será desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

5.2.5 – A proposta técnica deve ser apresentada conforme subitem 3.2.“b” deste Edital.

5.3 ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS

5.3.1 Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, (inclusive o ICMS do Estado de Mato Grosso, para aquelas empresas que sejam de outra praça), descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de

fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

5.3.1.1 Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições apresentadas nas especificações técnicas, sob pena de desclassificação do licitante, a critério da Comissão de Licitação.

5.3.1.2 É obrigatória a cotação de todos os itens constantes no **ANEXO I**, inferindo-se, portanto, que propostas que não atendam a este quesito serão desclassificadas.

5.3.2 Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a **apresentação da Nota Fiscal, conferência e aceite definitivo do objeto licitado**.

5.3.3 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

5.3.4 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.3.5 Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

5.3.5.1 No caso de erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente, o valor será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

5.3.5.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

5.3.6 O preço global da proposta será ajustado pelo Sesc Pantanal, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.

5.3.7 Havendo divergência entre as informações contidas na proposta de pré-qualificação (folders, etc.) e na proposta comercial, prevalecerão as informações contidas na proposta de pré-qualificação, sob pena de desclassificação do certame à critério da Comissão de Licitação.

5.3.8 A licitante que discordar ou não aceitar as correções efetuadas, conforme as regras estabelecidas nos subitens 5.3.5, 5.3.6 e 5.3.7 acima descritos, poderá, à critério da Comissão de Licitação, ter sua proposta comercial desclassificada.

5.3.9 Em todas as operações matemáticas para compor o preço da proposta comercial ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na

presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento.

6. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes distintos e lacrados, contendo a documentação de habilitação, a proposta técnica e a proposta comercial, serão recebidos em reunião pública pela Comissão de Licitação às **09:00 horas do dia 14/06/2018**, na sala de reuniões da Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal, n.º 218, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, constando de:

- a) Credenciamento (**ANEXO II**) e recebimento dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA COMERCIAL”;
- b) Abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo a documentação analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes;
- c) Rubrica nos envelopes, lacrados, das propostas de fornecimento pela Comissão de Licitação e pelos licitantes;
- d) Comunicação do resultado da fase de habilitação; e
- e) Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

6.1.1 Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “d” do subitem 6.1, a comunicação do resultado da fase de habilitação e convocação para reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” será efetuada conforme estabelecido no subitem 9.1.

6.2 REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA TÉCNICA”, constando de:

- a) Devolução dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA COMERCIAL”, lacrados, aos licitantes inabilitados;
- b) Abertura dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA”, dos licitantes habilitados, sendo as propostas técnicas analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes;
- c) Comunicação do resultado do julgamento das propostas técnicas;
- d) Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

6.2.1 - Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “c” do subitem 6.2, a comunicação do resultado do julgamento das propostas técnicas e convocação para reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” será efetuada conforme estabelecido no subitem 9.1.

6.3 REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”, constando de:

- a) Devolução dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, lacrados, aos licitantes inabilitados;
- b) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes habilitados, sendo as propostas analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes;
- c) Comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais;
e
- d) Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

6.3.1 Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “c” do subitem 6.3, a comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais será efetuada conforme estabelecido no subitem 9.1.

6.4 Homologação da licitação e adjudicação ao licitante vencedor, pela autoridade competente.

6.5 Publicação do resultado da licitação, conforme estabelecido no subitem 9.1.

6.6 Convocação do licitante vencedor para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

6.7 A Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

6.7.1 Na hipótese do subitem 6.6, se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.

6.8 É desejável a participação do representante nas reuniões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes (subitens 6.1, 6.2, 6.3) poderão ser entregues antecipadamente na Seção de Material e Patrimônio (SEMAP/GAP), na Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de técnica e preço, considerando-se os seguintes pesos:

Técnica = peso 6 (seis); e
Preço = peso 4 (quatro).

7.2 – A classificação das proponentes será feita de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e comerciais, de acordo com os pesos estabelecidos no subitem anterior, sendo vencedora a licitante que obter a maior pontuação total.

7.3 – A valoração, tanto de técnica quanto de preço, será feita considerando escala de zero a dez.

7.4 – A valoração da Proposta Técnica considerará os seguintes quesitos e pontuações:

- a) Plano de comunicação - Pontuação máxima: 4 (quatro).**
- b) Capacidade de atendimento..... - Pontuação máxima: 3 (três).**
- c) Currículo..... - Pontuação máxima: 3 (três).**

OBSERVAÇÃO:

Na avaliação dos itens acima:

Alínea “a” Plano de comunicação – Tendo como base o briefing apresentado constante no **ANEXO I (C)**, a proposta técnica deverá apresentar:

Conhecimento Básico - a acuidade de compreensão:

- a) das características do Sesc Pantanal e do evento que sejam significativas para a comunicação;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Sesc Pantanal com seus públicos e com o pretendido;
- c) do papel do Sesc Pantanal no atual contexto social, político e econômico, visto o projeto em pauta.

Estratégia de comunicação:

- a) a adequação do conceito e do seu desenvolvimento propostos à natureza e à qualificação do Sesc Pantanal e o seu problema específico de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos para a Comunicação do Sesc Pantanal;
- d) a pertinência da escolha dos meios de acordo com a Estratégia de Comunicação;
- e) indicação de veículos de comunicação selecionados para a divulgação, locais de cobertura do evento e outras ações que possibilitem a mídia espontânea;
- f) a capacidade de identificação dos públicos de interesse e a adequação das peças aos mesmos.

Alínea “b” Capacidade de atendimento – Será avaliada a capacidade técnica da empresa licitante.

a) o tempo de experiência profissional da empresa licitante, em atividades de comunicação;

b) apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado técnico com comprovação de execução do serviço de assessoria de imprensa, de acordo com as especificações deste Instrumento Convocatório. O(s) atestado(s) receberá(ão) pontuação com base em seu(s) conteúdo(s) e quantidades compatíveis com o Termo de Referência deste processo.

Alínea “c” Currículo – Será avaliada a capacidade técnica dos profissionais indicados pela licitante, nos termos do item 5.2.4.1.2, 5.2.4.1.3 e 5.2.4.1.4.

a) Currículos resumidos dos profissionais técnicos a serem alocados no serviço descrevendo formação, qualificação técnica, áreas de atuação e tempo de experiência na atividade relacionada ao objeto do presente edital. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) currículos de profissionais que poderão atender o Sesc Pantanal nas demandas necessárias.

b) A análise técnica será comparativa entre as licitantes, inclusive no que tange à forma da apresentação e ao conteúdo das propostas técnicas, sendo que os currículos que não atenderem ao estabelecido

7.5 Será desclassificada, por insuficiência técnica, a propostas técnica que não obtiver o mínimo de 70% (setenta por cento) da nota máxima estipulada.

7.6 Na valoração da proposta comercial, ao menor preço será atribuído nota dez e os demais serão calculados utilizando-se a seguinte fórmula:

$N = 10 ((SP - P) : (SP - MP))$, a saber:

N = nota

SP = somatório dos preços

P = preço da proposta cuja nota se deseja atribuir

MP = menor preço

7.7 Caso ocorra empate na pontuação final obtida pelas licitantes, adotar-se-á a proposta técnica como critério de desempate, prevalecendo a de maior pontuação. Persistindo o empate, a classificação se dará por meio de sorteio na presença das licitantes em dia, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

7.8 Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.9 Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada ou se recuse a assinar o contrato, será requisitada a segunda colocada.

8. PENALIDADES

8.1 Se a empresa declarada vencedora, sem justificativa, se recusar a assinar o contrato no prazo determinado ou deixar de atender qualquer outra exigência prevista neste Instrumento Convocatório ou caso o Sesc tome conhecimento de fatos que comprovadamente, por meio de provas documentais, afete a capacidade financeira técnica ou comercial da licitante, independentemente de sua classificação na licitação, sem que caiba qualquer direito a reclamação, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, ficará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá, a exclusivo critério do Sesc, sofrer as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação e, o Sesc poderá adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- b) Suspensão do direito de licitar com o Sesc pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.1.1 Serão ainda aplicadas as penalidades supramencionadas caso seja constatado, a qualquer tempo, que houve adulteração dos Documentos de Habilitação, bem como apresentação de declarações com conteúdo comprovadamente inverídico, sem que caiba à licitante qualquer direito à reclamação, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

8.2 Fica ainda facultado ao Sesc Pantanal, a seu exclusivo critério, realizar diligência para comprovação de todas as exigências descritas no Instrumento Convocatório e todos os anexos, bem como, exigir da empresa, no todo ou em parte, os documentos de habilitação, caso tome conhecimento de fato que comprovadamente afete a capacidade técnica, jurídica ou fiscal da licitante.

8.3 A licitante que, sem justificativa e fundamento, se insurgir contra a decisão da Comissão de Licitação ou autoridade superior do Sesc Pantanal, por meio de interposição de recurso administrativo, fica ciente que, caso seu recurso seja indeferido, poderá o Sesc Pantanal acioná-la judicialmente a fim de reparar danos causados em razão de seu recurso procrastinatório.

8.4 As licitantes devem estar cientes de que o Sesc Pantanal exigirá que o fornecimento dos serviços ora licitados sejam rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos. Desta forma, cada licitante é responsável pela exequibilidade dos valores que oferta.

8.5 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, ou atraso no prazo de entrega, dará ao Sesc o direito de cobrar multa de até 10% do total da OC, rescisão unilateral do contrato e suspensão de até 2 (dois) anos do direito de licitar com o Sesc.

8.6 A critério do Sesc, as sanções poderão ser cumulativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a reunião. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do mural de licitações do Sesc-Pantanal e do site www.sescpantanal.com.br – Licitações.

9.2 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

9.3 A Comissão de Licitação do Sesc Pantanal em qualquer fase da licitação, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar às licitantes esclarecimentos e/ou comprovação dos documentos apresentados destinados a dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de credenciamento, habilitação e/ou da proposta comercial. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar, a critério da Comissão de Licitação, desclassificação do licitante.

9.4 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

9.5 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc Pantanal em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

9.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc Pantanal.

9.7 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc Pantanal e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

9.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito à Seção de Material e Patrimônio (SEMAP/GAP) do Sesc Pantanal, e-mail licitacoes@sescpantanal.com.br 05 (cinco) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes com as propostas e documentos de habilitação, conforme subitem 6.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

9.8.1 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e outros, estarão disponíveis no site do Sesc Pantanal: www.sescpantanal.com.br;

9.8.2 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de todas as informações no referido site, durante o processo licitatório, eximindo o Sesc Pantanal da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação.

9.8.3 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Instrumento Convocatório, independentemente de sua transcrição.

9.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc, quando ocorrido durante o certame.

9.10 A qualquer momento, o Sesc Pantanal poderá desclassificar licitantes sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou proposta.

9.10.1 A seu critério, a Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante ser desclassificado, a critério da Comissão de Licitação.

9.11 Salvaguardando os interesses do Sesc Pantanal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, judicial ou extra judicial, nos termos do Art. 40 da Resolução SESC nº 1252/2012, de 06/06/12, esta licitação poderá ser:

- a) Cancelada; ou
- b) Adiada; e/ou
- c) Alterada

9.11.1 Na hipótese mencionada a alínea “a” do subitem anterior, o Sesc Pantanal devolverá as licitantes participantes os envelopes que eventualmente não forem abertos. O cancelamento a que se refere a alínea “a” poderá ser no todo ou em partes.

9.11.2 Nas hipóteses mencionadas nas alíneas “b” e “c” do subitem 9.11, o Sesc Pantanal divulgará as alterações efetuadas ou, o novo Instrumento Convocatório, através do site: www.sescpantanal.com.br

9.12 Da decisão da Comissão de Licitação de desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.12.1 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.12.2 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.13 Das decisões relativas à habilitação e aos julgamentos das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Gerente Administrativo e de Planejamento (GAP) do Sesc Pantanal, por escrito, por meio da

Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão.

9.14 Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora, a serem comunicadas conforme previsto no subitem 9.1.

9.15 Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, que não forem retirados conforme prescrito no subitem 6.2 letra "a" e dos licitantes desclassificados tecnicamente que não forem retirados conforme previsto no subitem 6.3 letra "a", serão destruídos após 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado final desta licitação.

9.16 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I (A) – Especificações do Objeto (Emitida pelo SGS)
- b) ANEXO I (B) – Especificações Técnicas;
- c) ANEXO I (C) – Especificações Técnicas Complementares;
- d) c) ANEXO I (D) – Briefing;
- e) ANEXO II – Carta de Credenciamento;
- f) ANEXO III – Declaração de aceitação prévia; e
- e) ANEXO III – Minuta de Contrato.

Várzea Grande/MT, 20 de maio de 2018.

Comissão de Licitação
Estância Ecológica Sesc Pantanal